



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Superintendência do Gabinete do Prefeito

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 7388/2025 - GAPRE

A Sua Excelência a Senhora

Majorie Catherine Capdeboscq

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhora Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 1925/2025 (0417997/CMM), apresentado pela Vereadora **Giselli Patrícia Caetano de Lima Bianchini**, por meio do qual solicita que informe se há possibilidade de determinar a implantação de um Parque das Aves no Município de Maringá, nos moldes daquele existente na cidade de Foz do Iguaçu, no local que julgar mais apropriado; o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá (Ipplam), por meio da Diretoria de Pesquisa e Gestão da Informação, informa que projeto similar, intitulado Bosque das Aves, integrou demanda oriunda do Plano de Governo da gestão anterior, possuindo correspondência com a meta 25 do Plano de Metas do Ipplam 2024.

Dessa forma, conforme consta no processo referente à referida demanda, o Ipplam desenvolveu *“apenas a etapa de Estudo Preliminar do projeto, a qual compreende a configuração inicial da proposta, a partir da avaliação das condicionantes e dos demais dados levantados, considerando as principais exigências do programa de necessidades. Trata-se, portanto, do produto gráfico inicial de um projeto, podendo conter estudos de volumetria e imagens. Cumpre esclarecer que não houve a realização de análise de viabilidade técnica, legal e financeira da obra, etapa na qual são verificadas as condicionantes ambientais, bem como realizada a avaliação das edificações existentes, com vistas à identificação de patologias e de risco à solidez estrutural, que poderiam ensejar diretrizes projetuais específicas para a solução dos problemas eventualmente identificados”*.

Após a emissão de documento pela Diretoria de Pesquisa e Gestão da Informação (DPGI), o processo foi encaminhado à Secretaria Municipal de Governo, a qual o remeteu ao Instituto Ambiental de Maringá (IAM) para manifestação quanto ao interesse em prosseguir com o projeto.

Considerando a inexistência das **etapas indispensáveis de análise de viabilidade técnica, legal, ambiental e financeira**, bem como a ausência de **projetos complementares** que possibilitassem o dimensionamento dos custos e da execução da obra; o fato de que a iniciativa demandaria **recursos orçamentários de elevada monta**, não previstos no planejamento vigente, com potencial comprometimento de ações ambientais prioritárias; e, ainda, que, nos termos da legislação vigente, a **gestão, o manejo e a reabilitação de animais silvestres** constituem competência do órgão ambiental estadual — Instituto Água e Terra (IAT) —, o IAM informou não possuir interesse em dar continuidade ao referido projeto.

Dessa forma, esta é a informação de que dispõe esta Diretoria acerca de iniciativa similar ao objeto do presente requerimento. Ainda assim, sugere-se o encaminhamento da demanda ao IAM, a fim de obter informações atualizadas daquela Pasta quanto ao solicitado.

O IAM, por sua vez, manifestou-se nos seguintes termos:

O empreendimento denominado **“Parque das Aves”**, localizado em Foz do Iguaçu, constitui iniciativa de natureza privada, estruturada sob modelo econômico próprio, com cobrança de ingresso ao público visitante como elemento essencial à sua viabilidade financeira, operacional e de manutenção. Trata-se, portanto, de equipamento ambiental e turístico que não integra a esfera de gestão direta do Poder Público.

Cumprе esclarecer, ainda, que iniciativas dessa natureza demandam, por parte do Poder Público, a realização prévia de estudos técnicos aprofundados, abrangendo análises de viabilidade ambiental, legal, urbanística, operacional e financeira, bem como a definição clara do modelo de gestão, das fontes de custeio, das responsabilidades institucionais e da compatibilidade com as políticas públicas ambientais vigentes no Município.

Além disso, projetos dessa natureza implicam investimentos significativos em infraestrutura, manutenção permanente, equipe técnica especializada e custeio contínuo, o que exige previsão orçamentária específica e compatibilidade com o planejamento estratégico e financeiro da Administração Municipal.

Diante desse contexto, informa-se que, no presente momento, não há previsão administrativa, técnica ou orçamentária para a implantação de um Parque das Aves nos moldes propostos, diretamente pela Administração Municipal, sem prejuízo de que futuras propostas relacionadas à valorização ambiental, à educação ambiental e à conservação da biodiversidade urbana possam ser oportunamente avaliadas, desde que alinhadas às competências institucionais, à legislação aplicável e à capacidade financeira do Município.

Respeitosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 30/12/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7638906** e o código CRC **664A2AAB**.
